

# FALA! Intersindical

Intersindical dos Profissionais de Nível Médio e Universitário da ELETROSUL  
SENGE/SC - SAESC - SINTEC/SC - SINDECON/SC - SINCÓPOLIS

## A PLR NO SISTEMA ELETROBRAS

Engº Adelson Neves

Com a implantação da Participação nos Lucros ou Resultados – PLR - nas empresas, abriram-se novas possibilidades de discussão de temas além da questão remuneratória pelo movimento sindical.

A PLR possibilita as empresas de se discutir questões colocadas pela atual dinâmica da economia demandando maior qualificação profissional, gestão participativa e maior comprometimento do trabalhador com os objetivos empresariais. Já com relação à classe trabalhadora, é mais uma forma de usufruir de uma maior parte dos ganhos produzidos pela empresa e que não são transferidos aos salários.

Não podemos afirmar que a participação nos lucros é uma forma de resolver a questão social do trabalhador, mas não deixa de ser um procedimento moderno de integração do empregado à empresa, onde a colaboração desta classe participa dos resultados obtidos pelo empregador.

A Participação nos Lucros ou Resultados é um tipo de Remuneração Variável que estabelece parceria entre capital e trabalho estabelecendo condições para o desenvolvimento harmonioso nas relações trabalhistas e permitindo negociações objetivas, onde ambas as partes se comprometem em alcançar objetivos coletivos e empresariais.

A Participação nos Lucros e Resultados no setor elétrico tem grande importância na pauta das negociações coletivas de trabalho, onde os sindicatos têm mobilizado as categorias profissionais visando ampliar a participação dos trabalhadores nos resultados financeiros das empresas.

As empresas estatais do Sistema Eletrobrás já adotam a Remuneração Variável na modalidade PLR – Participação

nos Lucros ou Resultados sistemática adotada que visa basicamente o critério de Lucro com Metas e Indicadores que variam de empresa para empresa que compõem a holding.

Nos Acordos Coletivos do Sistema Eletrobrás existe uma cláusula específica que remete à Participação nos Lucros e Resultados para um Acordo Específico – Termo de Pactuação da PLR, onde são especificadas cláusulas que definem os Indicadores, Metas, Montantes a serem distribuídos e Critério de Distribuição.

No novo modelo proposto da PLR a abrangência das metas, com a introdução do Contrato de Metas de Desempenho Empresarial – CMDE - aumenta o equilíbrio de indicadores na apuração final dos resultados.

Com base na determinação de sentença conciliatória do TST e na proposta apresentada pela Eletrobrás para as PLRs de 2015 e 2016 serão distribuídas duas folhas salariais com base em RESULTADOS – Metas Operacionais (1 folha) e no LUCRO – Lucratividade (1 folha), esta, dividida em Meta EBITDA de cada empresa (1/2 folha) e no LUCRO da holding (1/2 folha). Este modelo vem

ao encontro da expectativa dos trabalhadores, onde a PLR não está condicionada somente ao lucro da empresa.

### Nota da Intersindical:

O autor, engenheiro Adelson de Souza Neves foi o Coordenador da Comissão Paritária da PLR 2015. Foi também Assessor de Relações Sindicais da CHESF.

A referida Comissão contou com a participação de representantes da Eletrobrás, FENATEMA, FNE e FNU.

A nossa INTERSINDICAL indicou a administradora Rita de Cássia Pandolfi Camara Gagliardi para participar representando a Federação Nacional dos Engenheiros.

**INTERSINDICAL NA REPRESENTAÇÃO LEGAL DAS SUAS CATEGORIAS E NA DEFESA DE TODOS OS EMPREGADOS DA ELETROSUL**

**FILIE-SE AO SINDICATO DE SUA CATEGORIA**

**SENGE/SC - SAESC - SINTEC/SC - SINDECON/SC - SINCÓPOLIS**